



**PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA (40) Nº 5035905-57.2021.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS
ADVOGADO do(a) AUTOR: DIEGO MARTIGNONI - SP426247-A
REU: SILVIO DA COSTA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CÍVEL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que, neste juízo, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone (11) 2172-4308, tramita o processo eletrônico nº **5035905-57.2021.4.03.6100 (AÇÃO MONITÓRIA)**, ajuizado por **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, em face de **SILVIO DA COSTA - CPF: 130.193.188-82**, tendo como pedido a condenação do(s) réu(s) ao pagamento da importância de R\$ 378.720,88, atualizada até dezembro de 2025, referente a contrato(s) de Relacionamento - Abertura de Contas e Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Física - (CRÉDITO ROTATIVO - CROT / CRÉDITO DIRETO CAIXA - CDC), nº 0000000216302382, nº 0000000216318201, nº 1617001000296703, nº 211617400000460827, nº 211617400000462013, nº 212368107000008779 firmado(s) entre as partes. Estando o(s) réu(s) **SILVIO DA COSTA** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO POR EDITAL**, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias estabelecido neste edital, começará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para: i) pagar o valor supramencionado, que deverá ser atualizado e acrescido de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa; ii) oferecer embargos monitórios, nos termos dos arts. 701, c.c 702, do CPC, sob pena de constituição, de pleno de direito, do título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Se realizado o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, haverá isenção do pagamento de custas. Havendo interesse, poderá parte ré, no prazo para a oposição de embargos monitórios, depositar o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, acrescido de custas e dos honorários acima fixados, requerendo, após, o parcelamento do valor remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a teor do que dispõe o artigo 701, parágrafo 5º, c/c o artigo 916, ambos do CPC. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação da parte ré, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima

descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 22 de janeiro de 2026. Eu, Eliana Harue Ozaki, Técnica Judiciária, digitei.

 Assinado eletronicamente por: **MAYARA DE LIMA REIS**

28/01/2026 18:09:38

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **541352424**



26012818093835400000525942026